



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Ano I

Edição Nº 1288 de quarta-feira, 27 de maio de 2026

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 213/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - DECRETO Nº 213/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213/2026

DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2025, para contratação por prazo determinado de profissionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29 alínea “ a “ do inciso I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2025, para preenchimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2025, prevê nos itens 1.5 e 12.10 que o prazo de validade do Processo Seletivo -PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 107/2025.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar as contratações dos profissionais classificados no PSS Edital nº 001/2025 de acordo com as necessidades apresentadas por cada Secretaria.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2025, para os profissionais da Secretaria constantes no referido Edital.

Parágrafo Único - Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtidas pelos candidatos.

Art. 2º - Estabelece a recontração dos profissionais que estavam lotados na secretaria conforme item 1.6 do Edital nº 001/2025, fica condicionada a disponibilidades de vagas para os cargos mediante Avaliação de Desempenho do Profissional, realizada por equipe de cada secretaria.

§ 1º Em caso do descumprimento das atribuições referente ao cargo em exercício, constante no Edital nº 001/2025, o profissional poderá ser exonerado, mediante parecer técnico da equipe de cada secretaria.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 – Centro-Pirambu-Sergipe – CEP – 49.190-000 CNPJ 13.095.039/0001- 81

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

.....

§ 2º O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento pela Gestão Municipal, condicionada pela necessidade dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirambu, Estado de Sergipe, em 13 de maio 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 – Centro-Pirambu-Sergipe – CEP – 49.190-000 CNPJ 13.095.039/0001- 81

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>